

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013 - FECOM/BA

Regulamenta a concessão de diárias e indenizações devidas aos membros do FECOM-BAHIA em razão de deslocamento a interesse do FECOM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO - FECOM, no uso de suas atribuições na forma dos artigos 19 e 21 da Lei 12.352 de 08 de setembro de 2011, institui critérios para concessão de diárias e indenizações devidas aos membros do FECOM-BAHIA em razão de deslocamento desta a interesse da entidade, por meio da presente instrução normativa.

Art. 1.º - Os membros do FECOM-BAHIA farão jus ao ressarcimento de despesas de transporte quando do deslocamento de seu domicílio, localizado no interior do Estado, para a capital ou qualquer outro município no Estado da Bahia ou qualquer outro Estado da Federação, a interesse do FECOM-BA.

Art. 2º Os valores devidos aos membros do Conselho Gestor do FECOM, para os fins do artigo 1º da presente instrução normativa, passam a obedecer os seguintes limites:

I – sob a forma de diária de viagem, o membro receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para hospedagem e alimentação, por dia, limitado ao período de 6 (seis) horas, no caso de comparecimento ao local de reunião ou qualquer outro deslocamento a interesse do FECOM, dentro do Estado da Bahia;

II – sob a forma de diária de viagem, o membro receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para hospedagem e alimentação, por dia, limitado ao

período de 6 (seis) horas, no caso de qualquer deslocamento, para qualquer outro Estado da Federação, a interesse do FECOM;

III – Além da diária prevista no inciso II do artigo 2º do presente normativo, os membros do FECOM farão jus ao ressarcimento sob a forma de auxílio transporte, no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

Artigo 3º - Os membros do FECOM farão jus às indenizações, previstas no presente normativo, somente quando forem convocados pelo Presidente do FECOM.

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, Bahia, 15 de janeiro de 2013.

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FECOM

